



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0093500-27.2005.5.17.0009
RECLAMANTE: ROBERTO CESAR RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO: VIGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP E
OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

A MMa. Juíza da 9ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, o bem abaixo relacionado, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, nas datas de **03.11.2025, para o 1º leilão**, e não havendo interessados, já determinada a data do **2º leilão no dia 24.11.2025**, a partir das **15h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24h a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24h a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até 2 dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem:

Descrição do(s) bem(ns):

Imóvel: Área medindo 269.704,84m² (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quatro metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados), com perímetro de 4.350,188m denominada FAZENDA SÃO JOÃO, situada no lugar denominado CALABOUÇO, neste Município da Serra/ES, remanescente de área maior com a descrição conforme matrícula de imóvel

Código Nacional 023663.2.0051.580-56 do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, livro 2, id nº bc3575a, com as confrontações e delimitações constantes desta matrícula, bem como os anexos de mapa de localização, plantas topográficas e geoprocessamentos constantes dos autos, ora avaliado.

Valor da avaliação: R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Localização do(s) bem(ns): acima descrito.

Valor da execução: R\$ 1.396.646,03 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos), atualizados em 02/06/2025.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão: o(a)(s) RECLAMANTE: ROBERTO CESAR RODRIGUES MACHADO e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), os Advogados do RECLAMANTE: ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, DIEGO SANTOS DE PAIVA ALMEIDA JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, bem como os RECLAMADOS: VIGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP, EDIMARA AZEVEDO SARMENTO, GERALDO BIAJOLI, ILCIMAR LEITE.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Eu, SIMONE OLINDA DE CASTRO, digitei.

VITORIA/ES, 19 de setembro de 2025.

LUCY DE FATIMA CRUZ LAGO
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por LUCY DE FATIMA CRUZ LAGO, em 19/09/2025, às 10:58:55 - e9658c3
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25091813390470500000041240992?instancia=1>
Número do processo: 0093500-27.2005.5.17.0009
Número do documento: 25091813390470500000041240992